



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Educação
Núcleo de Convênios, Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711,
Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023 /2019

Referência: Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Base legal: Art. 31, II da Lei n.º. 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA – CNPJ 15.465.305/0001-46.

Endereço: Rua Oscar Trindade de Barros, 315 CEP 79200-000 Aquidauana MS.

Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DE DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO ATENDIMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES E INCLUSÃO SOCIAL DE 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E SEUS FAMILIARES.

Valor total do repasse: **R\$113.600,00 (cento e treze mi e seiscentos reais)**

Período: **01/03/2019 à 28/02/2020**

Tipo da Parceria: **Termo de Fomento.**

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Educação
Núcleo de Convênios, Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711,
Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a PESTALOZZI de Aquidauana, foi fundada em 06/10/1993, e vem desenvolvendo há 26 (vinte e cinco) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: fisioterapia, psicologia, pedagogia, assistência social, terapia ocupacional, psiquiatria e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a PESTALOZZI, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular;

Considerando que o atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Dentre as atividades de atendimento educacional especializado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Educação
Núcleo de Convênios, Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711,
Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

são disponibilizados programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização e tecnologia assistiva. Ao longo de todo o processo de escolarização esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum. O atendimento educacional especializado é acompanhado por meio de instrumentos que possibilitem monitoramento e avaliação da oferta realizada nas escolas da rede pública e nos centros de atendimento educacional especializados públicos ou conveniados;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento Educacional Especializado através de atividades multifuncionais de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a PESTALOZZI busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área educacional e atividades socioassistenciais que visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada aluno;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Considerando que a Associação Pestalozzi apresentou os seguintes projetos para o desenvolvimento de Atividades/Ações Complementares.

- a) Projeto Aprendendo com Arte: Oficinas de artesanatos, qualificação profissional, C.A.E.E, com a participação dos alunos com deficiência intelectual da Escola Especializada Mundo Feliz do período matutino.
- b) Projeto Percussão: Música e Ritmo na Escola, objetivo criar uma fanfarrinha de percussão, com a participação dos alunos com deficiência intelectual da Escola Especializada Mundo Feliz.
- c) Projeto: Corrida hoje, vitória amanhã, objetivo destacar a importância da atividade física, em especial da corrida de rua, oferecendo aos alunos com deficiência intelectual e física, além de uma atividade de preparo para a vida saudável, minimizar os riscos acarretados com a idade.
- d) Projeto Dança na Escola, objetivo oportunizar a criança a partir de vivências corporais a expressividade do corpo, dos atendimentos e das emoções, o conhecimento sobre se e sobre o outro, a comunicação, a sensibilidade e criatividade, permitindo a criança ter autonomia para criar e representar, público alvo alunos da Escola Especializada Mundo Feliz.
- e) Projeto Natação: Nadando para uma vida saudável, objetivo favorecer a integração e a socialização alunos com o grupo, adquirindo melhoras na respiração e aprender a nadar corretamente e ter coragem e capacidade de crescer e melhorar seu potencial através da natação, público alvo alunos com deficiência física, intelectual e paralisia cerebral.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Educação
Núcleo de Convênios, Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711,
Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- f) Projeto Treino Futsal, objetivo proporcionar treinamento desportivo aos alunos para melhorar o condicionamento físico, psicomotor e coordenação motora grossa de forma criativa e participativa, favorecendo a formação de equipe para participação em competições e jogos diversos, promovendo a socialização e interação, público alvo alunos com deficiência física, mental e paralisia cerebral que se encontra matriculados no período matutino e vespertino da Escola Especializada Mundo Feliz e ex-alunos que se encontram inseridos no ensino regular.
- g) Projeto de Treinamento Esporte para uma vida saudável: Bocha Adaptada e Polybat, objetivo favorecer a integração e a socialização dos alunos com o grupo, adquirindo habilidades esportivas e o espírito competitivo que define o autêntico atleta que são modelos de formação de caráter, consciência mais imediata do seu próprio valor, coragem e capacidade de crescer e melhorar seu potencial através do esporte, público alvo 6 alunos com deficiência física, mental e paralisia cerebral que se encontra matriculados no período matutino e vespertino da Escola Especializada Mundo Feliz e ex-alunos que se encontram inseridos no ensino regular.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Aquidauana, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua educação e inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações sociais ou de saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Educação
Núcleo de Convênios, Licitações e Contratos
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711,
Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Portanto, neste caso, verifica-se o enquadramento como DISPENSA, previsto no art. 30 inciso VI e art. 31, da Lei nº 13.019/2014 com alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (Pestalozzi) instalada em nosso Município, que atende expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Acordo de Cooperação a Associação Pestalozzi de Aquidauana apresentou a documentação de que exige os art. 34 da referida legislação da Lei nº 13.019/2014 outros documentos necessários para legitimar a parceria.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de atendimento à pessoas com deficiência física e mental de leve a severa e deficiências múltiplas em vários projetos.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexigindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Acordo de Cooperação com a Associação Pestalozzi de Aquidauana devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Aquidauana MS, 19 de fevereiro de 2019.

Ivone Nemer de Arruda
Secretária Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal